



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2024

Processo nº.: 024/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº.: 005/2024

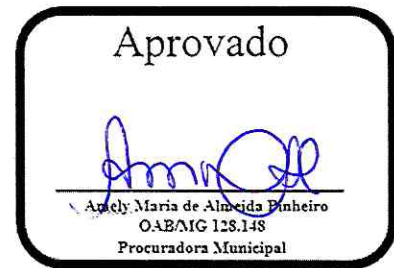
Fiscal do Contrato: Terezinha de Fátima Cambraia

Gestor do Contrato: Lara Fernandes R. Ribeiro

**Objeto Contratual:** Locação de imóvel situado no endereço Praça Afonso de Sá, nº 140, Bairro Centro, no município de Presidente Olegário, objeto da matrícula nº 04-4753, as fls. 044 do livro 2-r, do 1º ofício de registro de imóveis da comarca de Presidente Olegário, para abrigar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **LOCATÁRIA**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG:

MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, o proprietário **FABIO BATISTA PIAU**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. **111.469.406-10**, e RG nº MG-1644.531/PC, situado na Rua Nito de Deus Vieira, nº 320, Bairro Caiçaras, **PATOS DE MINAS/MG**, CEP 38702-168, telefone (34) 99685-0656, e-mail [fabiopiau@gmail.com](mailto:fabiopiau@gmail.com), doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2024**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo nº. 024/2024 – Inexigibilidade nº. 005/2024, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente termo aditivo é firmado na forma da cláusula sexta, do contrato em tela, com fundamento nos termos do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – “**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**” e renovação da Cláusula Quinta – “**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**”, referente ao contrato original, tudo em conformidade com a solicitação formulada pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Lara Fernandes Rodrigues Ribeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. Fica **PRORROGADA** a vigência do presente Contrato por **12 (doze) meses**, a partir de 05/03/2025, **findando em 05 de março de 2026**, e poderá haver nova prorrogação, através de Aditivo Contratual, caso ocorra motivo plenamente justificado e aceito pelo Município de Presidente Olegário-MG; e deverá ser solicitado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO PREÇO PRATICADO

4.1. Fica **mantido inalterado** o valor contratual da locação de imóvel, para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que caso não seja efetuado, comprometeria a prestação do serviço público ou ainda o cumprimento da missão institucional.



**O valor está descrito conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor mensal	Valor Total
<b>FABIO BATISTA PIAU</b>					
0001	Locação de Imóvel - Praça Afonso de Sá, nº 140, bairro Centro, Presidente Olegário-MG.	12	MÊS	R\$2.118,00	R\$25.416,00
<b>Total do Fornecedor: R\$25.416,00</b>					

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONSIDERAÇÕES**

**5.1.** Considerando que a prorrogação do prazo atende a exigência legal que prevê a prorrogação dos contratos de locação por igual período em conformidade com o art. 51 da Lei do Inquilinato, mas não impede a rescisão antecipada caso deixe de atender as necessidades da Administração e ao interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**6.1.** A despesa com o objeto correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2025 e suas correspondentes ao ano posterior:

**Ficha: 387 Fonte: 2.621.000.0000**

**6.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES.**

**7.1.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste termo aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 21 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Lara Fernandes R. Ribeiro

**FABIO BATISTA PIAU**

CPF: 111.469.406-10

Locador

TESTEMUNHAS: I - Erica de Sousa Batista Resende  
Erica de Sousa Batista Resende - CPF: 036.860.926-03

II - Ronaldo Alves Pereira  
Ronaldo Alves Pereira - CPF: 365.840.456-68